



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0043917-2

**TERMO ADITIVO Nº 01/2022 ao
TERMO DE CONTRATO Nº 159/2021/SMS-1/CONTRATOS**

PROCESSO Nº 6018.2021/0043917-2

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS (DEFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS/SEMI AUTOMÁTICOS COM MONITOR DE ELETROCARDIOGRAMA CONJUGADO), INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS CONFORME CONTRATO, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS BIMENSAIS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Exclusão dos itens "h" a "p" do item 6.5. da Cláusula Sexta - Do Pagamento.

Aos 31 dias do mês de março do ano de 2022, a **PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, CNPJ nº 02.629.588/0001-72, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 155, bairro Vila Alexandria, cidade São Paulo, telefone: 11-50351500, por seu representante legal, senhor **ORLEI SEILER BARBOSA**, CPF nº 231.904.699-20, RG nº 16.548.532-2 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em face do despacho autorizatório exarado em documento SEI nº 060273226 do processo nº 6018.2021/0043917-2, publicado no DOC/SP de 23/03/2022 – página 144, com fundamento do art. artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com o ajustado neste instrumento.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0043917-2

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica consignada a exclusão dos itens "h" a "p" do item 6.5. da Cláusula Sexta - Do Pagamento, a fim de adequar as exigências contratuais ao objeto contrato, considerando que o objeto em tela se refere a "**locação de equipamentos**" e não se encaixa na definição de alocação de mão de obra exclusiva¹.

1.2. A nova redação do item 6.5 da Cláusula Sexta - Do Pagamento passa a ser:

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- g) Relatório de Medição dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 159/2021/SMS-1/CONTRATOS, no que não colidirem com o presente Termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinadas.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE


ORLEI SEILER BARBOSA
FIRST MEDICAL SERVICE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


MARCIA BEANI POIANI
A.G.P.P.
RF: 7829566


Edineia F. Oliveira
COREN-SP 429008 AE
RF 721387-5

¹ Disponibilização ao órgão ou entidade contratante de empregados da contratada para prestação de serviços contínuos, nas dependências da contratante ou nas de terceiros, em caráter não eventual, respeitando os limites do contrato (art. 1º, §3º, I da Portaria SF nº 170/2020)



Conforme 799. (060273226)
Raquel Souza Dantas
RF: 634.697.9
AGPP